



P
R
E
F
E
I
T
U
R
A

M
U
N
I
C
I
P
A
L

D
E

C
U
R
V
E
L
O

PROJETO DE LEI Nº 86/2023

Assunto

Altera a Lei Nº 2.599, de 16 de agosto de 2010, que "Institui o auxílio-alimentação para os servidores efetivos, contratados, comissionados e ocupantes de função pública, ativos do poder executivo do município de Curvelo e dá outras providências".

Anexos

Mensagem 108/2023

Destinatário

RECEBIDO EM: <u>05 / 12 / 23</u>
HORÁRIO: <u>13:30</u>
<u>Uma Paula</u>
VISTO

À Câmara Municipal de CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 5 de dezembro de 2023

Mensagem nº 108/2023

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 86/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.599, de 16 de agosto de 2010, que “institui o auxílio-alimentação para os servidores efetivos, contratados, comissionados e ocupantes de função pública, ativos do Poder Executivo do Município de Curvelo, e dá outras providências”.

Objetiva o Projeto de Lei atualizar em 33,333% (trinta e três, trezentos e trinta e três por cento) o valor do auxílio-alimentação, passando de R\$300,00 (trezentos reais) para R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Acompanha o presente Projeto de Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas majoradas por este Projeto de Lei no ano de 2024 e nos dois seguintes e da declaração do Chefe do Executivo de que o aumento decorrente da despesa criada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, atendendo assim ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, solicito urgência na apreciação do Projeto de Lei em referência, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,


Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito



Exmo. Sr.
Daniel Araújo Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 86/2023

ALTERA A LEI Nº 2.599, DE 16 DE AGOSTO DE 2010, QUE "INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E OCUPANTES DE FUNÇÃO PÚBLICA, ATIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 2.599, de 16 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), benefício a ser concedido mensalmente, a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores efetivos, contratados, comissionados e ocupantes de função pública, ativos do Poder Executivo em atividade no Município de Curvelo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 5 de dezembro de 2023.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Declaro, para fins da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2024, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo, 5 de dezembro de 2023.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Impacto Orçamentário-Financeiro

Artigos 16 e 17 de Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

Objeto: Reajuste do Auxílio Alimentação

Quadro 1 - Valor atual e proposto para o auxílio alimentação					
Valor Atual do Auxílio Alimentação					300,00
Valor proposto para o Auxílio Alimentação					400,00
Valor unitário a impactar					100,00
Quadro 2 - Cálculo do impacto mensal do reajuste do auxílio alimentação					
Quantidade	Valor unitário do impacto		Valor mensal do impacto		
2.502	100,00		250.200,00		
Quadro 3 - Impacto nos exercícios de 2024, 2025 e 2026					
2024	Revisão Anual	2025	Revisão Anual		2026
3.002.400,00	4,50%	3.137.508,00	4,00%		3.263.008,32
Quadro 4 - Receita Corrente Líquida da Justada - Exercícios 2024, 2025 e 2026					
Exercício 2023	Crescimento	Exercício 2024	Crescimento	Exercício 2025	Crescimento
320.017.688,05	7,50%	344.019.014,65	6,00%	364.660.155,53	6,00%
Exercício 2026					
386.539.764,86					
Quadro 5 - Impacto orçamentário financeiro em 2023, 2024 e 2025					
Exercício 2024	0,87%	Exercício 2025	0,86%	Exercício 2026	0,84%

Premissas e Metodologia - Art. 16, § 2º, LC 101/2000

O presente impacto foi realizado a partir do novo valor proposto para o auxílio alimentação.

No Quadro 1 é apresentado o valor atual e o valor proposto para o auxílio alimentação, bem como o valor unitário a impactar.

No Quadro 2 é apresentado o valor mensal do reajuste proposto. A sua apuração se dá com a multiplicação do número de auxílio alimentação pelo valor valor a impactar do Quadro 1;

No Quadro 3 é apresentado o custo anual do reajuste a ser concedido ao auxílio alimentação, nos exercícios de 2024, 2025 e 2026. Para o exercício de 2024 foi pego o custo mensal do reajuste, calculado na forma do Quadro 2, multiplicado por 12 (doze). Para os exercícios de 2025 e 2026, foi o impacto do exercício de 2024 acrescido, respectivamente, de 4,50% e 4,00%. Estes percentuais representam a expectativa de inflação para os exercícios de 2024 e 2025.

No Quadro 4 é apresentada a projeção da receita corrente líquida ajustada para os exercícios de 2024, 2025 e 2026. Para sua projeção foi pego o valor da receita corrente líquida ajustada projetada para 2023,, acrescida de 7,50. Para 2025 e 2026 foi o valor projetado para 2024, acrescido, respectivamente, de 6,00%, Estes percentuais representam a expectativa de inflação e crescimento do PIB para os exercícios de 2023, 2024 e 2025.

O Quadro 5 é demonstrado, em percentuais, o impacto orçamentário financeiro do reajuste do auxílio alimentação, nos exercícios de 2024, 2025 e 2026. A sua apuração de dá na relação do Quadro 3 com o Quadro 4.

Despesa Obrigatória de Caráter Continuado - Art. 17, § 1º da LC 101/2000

O presente reajuste é despesa obrigatória de caráter continuado, devendo pois ser apresentada a fonte de recursos para seu custeio, no exercício de início de sua vigência e nos dois subsequentes. Para o exercício de 2024 os recursos serão assegurados com a abertura de créditos adicionais suplementares. Para os exercícios 2025 e 2026 os recursos serão assegurados nas respectivas leis orçamentárias. Os recursos para suportar o reajuste tem origem no aumento de arrecadação ou se necessário a redução de outras despesas.

Declaração de Adequação Orçamentária - Art. 16, inciso II, § 1º, LC 101/2000

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao art. 16, inciso II, § 1º, que os recursos para as despesas decorrentes do objeto mencionado constam na lei orçamentária do exercício de 2024, e com abertura de créditos adicionais nela autorizados, são suficientes para o empenhamento neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual-PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois, enquadram-se em suas diretrizes, prioridades e metas.

Curvelo, 04 de dezembro de 2023

PEDRO HENRIQUE Assinado de forma digital
por PEDRO HENRIQUE
BIANCHI:3882201 BIANCHI:38822019830
9830 Dados: 2023.12.04
09:46:19 -03'00'

IMPACTO FINANCEIRO

Quantidade de servidores beneficiários atualmente	Valor do vale alimentação atualmente	Desp. 2024 12 meses	Desp. 2025 12 meses	Desp. 2026 12 meses
2.502	300,00	9.007.200,00	9.007.200,00	9.007.200,00
Total	300,00	9.007.200,00	9.007.200,00	9.007.200,00

Quantidade de servidores beneficiários atualmente	Valor do vale alimentação reajustado	Desp. 2024 12 meses	Desp. 2025 12 meses	Desp. 2026 12 meses
2.502	400,00	12.009.600,00	12.009.600,00	12.009.600,00
Total	400,00	12.009.600,00	12.009.600,00	12.009.600,00

IMPACTO FINANCEIRO DA ALTERAÇÃO DE VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Quantidade de servidores beneficiários atualmente	Valor reajuste	Desp. 2024 12 meses	Desp. 2025 12 meses	Desp. 2026 12 meses
2.502	100,00	3.002.400,00	3.002.400,00	3.002.400,00
Total	100,00	3.002.400,00	3.002.400,00	3.002.400,00

Integral

Vitor Augusto Costa Barcelos
Secretário Municipal de Administração,
Políticas Sociais e
Desenvolvimento Sustentável